Caixa de Correição 1842 Fº 1

da Comarca do Sul

Na Villa de São José. Exm Juiz Passos.

Vicente da Rosa, Testamenteiro
Inventariante da Finada Francisca de Jezus. Suppº.

Auto de Contas de Testamta.

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jezus Christo de mil oito
centos e quarenta e dous aos vin-
te e cinco dias do mez de Novem-
bro do dito anno, nesta Villa de
São José Comarca do Sul Provi-
ncia de Santa Catharina,
em meu Cartorio por Vicente
da Rosa, Testamenteiro do Fale-
cido Francisco de Jezus, em
virtude de Provisão de Ci-
tação que adiante Segue
me forão entregues o Testa-
mento e seus Termos, com que
falleceo a dita Francisca de
Jezus, a Certidão de Cinco Pro-
curações, o conhecimento de pagamento de Sisa, e outros documentos, e
recibos, que tudo adiante Segue

Nº 12

Nº 17.

Inventario da Finada Francisca de Jezus

Segue, para effeito de auto ar
ede se tomar contas da tutta
mentaria; Segue para cons
tar faço este Termo, digo faço es
ta autoação. Eu Joaquim Fran
cisco de Assiz e Sá Jor, Escrivão que
o escrevi

O Doutor Severo Amorim do Valle, Juiz de Direito, em Correição nesta Villa de S. José e Comarca do Sul na Provincia de Santa Catharina, commissionado no civel e crime &.

Manda aos Snrs. Officiaes de justiça q. em cumprimento deste citem a Vicente da Rosa, Testamenteiro da finada Francisca de Jesus, para no primeiro direito dias vir perante mim contestar os feitos da correição, com pena de q. não comparecendo se proceder á sua revelia, e julgar certos em seus bens, &q. cumprão. Villa de S. José 22 de Outubro de 1842. Eu Joaquim Fran.co d'Assis e Lapor, Escrivão da correição que escrevi.

Vi e cite

Certifico eu Escrivão abaixo assignado, que em virtude do mandado supra citei ao supp.do Vicente da Rosa, para todo o conteudo do dito mandado, do que dou fé. Barreiros termo desta Villa de S. José 31 de Outbr.o de 1842

Joaq.m Fran.co d'Assis e Lapor.

Dest. de dito [illegible]

Illmo Snr Joaq.m Tiburcio de Abreu Passos

Jardinho 11 de Abril 1844

Meu amigo e Snr Rogo lhe a S.ª favor de me mandar dizer seja Tiburcio a lon ta da Victoria porque até agora estamos todos ainda por receber o que ganhemos em Janeiro e Fevereiro ainda andemos e como fas bem mais pouco mais ou menos que dei ao Pinto der ao meu Compr Bittencourt Sobr a mesma q.ta e elle me diz que

Aut. crus.	903
Mdo defin. cathg. 2	1890
Reconhecim. 2	600
do Procur.	800
Cert. d'act.	130
Defin.	1500
Defin. cinchim.	320
Quitação	150
	6673
6	450
	7123

Em Nome da Santa 3 6
cima Trindade, Amem e Em paiz

Eu Francisca de Jesus estando de Saude perfeita, e mentes perfeito Juizo e entendimento, ordeno o meu Testamento pela maneira seguinte,

1.º

Declaro que sou Christã natural e Baptizada na Freguezia de São Miguel desta Provincia de Santa Catharina e sou filha legitima de Pedro Nunes, e de Sua M.er Mariana de S. Joze, ja falecidos ——————————

2.º

Declaro que fui Casada com Ant.º Vieira Pamplona, ja falecido de cujo matrimonio tive alguns filhos dos quais ainda vivem tres Solteiros e Casados, Manoel Vieira Nicolão Vieira, Patricio Vieira, Maria Casada com Narciso de Amorim, Rosa Casada com Fedelis da Silva, e Serafina minha ultima filha herdeira da filha Joanna que foi Casada com Jorge Delfal, tambem falecido, os quais são meus legitimos herdeiros, na sua falta os seus descendentes na forma que abaixo devão ser. ——————————

3.º

Declaro que por falecimento de meu Marido dei em Inventario e partilhei meus Herdeiros os quais estão inclusos de sua legitima Herança. ——————————

4.º

Declaro que quero que sejão meus Testamenteiros em primeiro Lugar Vicente da Rosa, em segundo Antonio de Faria, e em terceiro Marcelino Jose da Silva

1.º 225
2.º 120
3.º 24
4.º 1342

da Silva, aos quaes Jesso que por me=
fazerem merce, e Servisso a Dios aditum
este meu Testamento para Comprirem
as minhas disposições: e Constituo ao primr.
ou ao que a Sitar a Testamenteria por
meio procurador ou administradores de meus
Bens, e hei desde ja por abonado para
delles tomar Conta, e dar partilha aos meus
Erdeiros Visto que hum Elxo só empo de
de dous Famulos que Jorão meus Cativos
e os deixei em remuneração dos dous Ser=
vicos que me tenhão feito e ternetta tado
e Sustentado de Seus trabalhos o que não
tenhão feito os meus Erdeiros que empre=
mito hugar serão obrigados ——— "

5º

Declaro que tenho em minha Compa=
nhia hua menina de nome Maria que
foi Baptizada em São Jozé daqual
forão Padrinhos Jozé Dom.s e Joaquina
Joaquina detal, aqual menina foi ex=
posta na Caza da Camará da Capi=
tal desta Provincia aqual vinda na
mesma pagou e deve cobrar para mi=
nha Companhia e Sr. partilhado por=
e meus herdeiros assim como acima q. fisso

6º

Declaro que á dita Menina deixo di=
reito por ser molher toda a minha herça na=
forma que estar posso tinha do só
minhas disposições que a breve declaro
Cuja herça quero que se passa na Pessa
da minha Vivenda Ilhas de seo Local
Medindo se toda a fonte do Sitio com=
Compromento e fundos athe o meio do pri=
meiro pantano que esta a Sima da
Caza, com a condição q. a Preta Mariana
que tenho minha Escrava, e a liberto a
mesma hora, e que me tem assistido a criar=

aviar a dita menina. E de viver na sua companhia
caza de baixo do abrigo da mesma emq.
Ella for bom de mim. ——— "

7º

Declaro que a dita menina menor
antes de ter a idade nisso cazar para
estar ainda em minha Vida passará
com as mesmas condiçoes adita es molla
pela regra Geral de legados não Compri-
dos a minha Filha Rosa mulher de
Fidelis da Silva por ser de todos os meus
Credores amais Pobre. ——— "

8º

Declaro que entre dado o terreno q. deixo
a menina se deve medir vinte cinco braças
de fundos com toda a frente do Sitio que
vinha a ficar guardada as quais vinte
cinco braças de terreno deixo tão bem de es-
molla ao Criollo Manoel que foi meu Es-
cravo ——— "

9º

Declaro que medidas as vinte cinco bra-
ças de fundos com toda a frente do Sitio que
deixo de esmolla ao Criollo Manoel sempre
entras vinte cinco braças de fundos com
a mesma frente as quais deixo de esmolla
a dita Criola Maria que foi minha es-
crava. ———

10º

Declaro que a menina que tenho em
minha Companhia a quem deixo an-
tes logo que tenha idade mas dará
Dizer por minha alma as missas que
quizer em remuneração as molla que lhe
deixo; a sim como tão bem a Criola Maria
o Criollo Manoel Depois de meu falleci-
to mandarão dizer algumas missas po
minha alma em remuneração de es
la que lhe deixo

N.º 225
Fg. 124 de
Liv.º 1º
Fls. 161
Tabellia
Editorio

§. 1.º

Declaro q.e he minha vontade q.e se
dê de Esmolla a Florinda Roza de Je-
sus, Caza.da com Jozé Fernandes de Siqueira
a quantia de dozentos mil reis Centos reis. ——

§. 2.º

Declaro q.e he minha Vontade deixar
de esmolla a mesma Florinda q.e
existe em minha Companhia
a minha Cama e todo a moveis q.e
Compõem os pequenos Moveis de minha
Caza por serem de diminuto Valor. ——

§. 3.º

Declaro ultimamente q.e os bens q.e
possuo he o Sitio de minha Vivenda
poucos Moveis q.e todos bem Sabem q.e
são: não devo nada q.e me tenha sido
feito dividas senão pequenas q.e tias
no q.e são de ser falar, he exceto a divida
de q.e fis menção no §. 1.º deste meu Jes-
tamento Declaro juntamente q.e Jozé
Christa em Cuja Companhia pretendo
Viver emquanto não tenho Irmandade,
e meu Sobrinho ficará com a menor des-
peza possivel. ——

Esta he a Somma tenho ordenado o meo
Testamento em ultima Vontade q.e dezejo,
pois rogo aos meus Devedores ao meu
Testamenteiro q.e pello amor de Deos a-
dim, e Cumprão as Justiças deste Im-
penio Ordenado, e Valor e Compri-
mento q.e por estar Conforme a mi-
nha Vontade mandei aprovar de-
pois de ter sido lido, e q.e assim pedi
Rogui a Feliciano Reis de Campos
q.e este me escrevesse, e a meu rogo

5 3

Sumpsario.

Rogo. E a dignai-se esta Lida da de do Destino da Ilha de Santa Catharina aos doze de Junho de mil oito Centos e trinta equatro. ———

A rogos da Testadoura Francisca de Jesus, por esta não Saber Escrever

Feliciano Luis de Campos.

Como Testemunha Eleutherio Francisco de Sa

Approvação

Saibão quantos este publico Instrumento de approvação de Testamento virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta equatro, aos quatorze dias do mez de Junho do dito anno, nesta Cidade de Desterro na Ilha de Santa Catharina, em Casas de morada de Eleutherio Francisco de Sousa; onde eu Escrivão ao Juizo de Paz do primeiro distrito desta Cidade vim, e sendo ahi em presença das cinco Testemunhas abaixo assignadas me apresentou Francisca de Paula com uma Escripta de

N.º 227.
Pg. 120 v. do Liv.
Vilas v. 1.º
21.$i.965 réis
Oliveira

dando, juiso, e entendimento segundo o que mostrava pello bom acerto das palavras com que me respondeu ás perguntas que lhe fiz na presença das ditas testemunhas, e por ella me forão apresentadas tres folhas de papel, e nellas escriptas cinco laudas que findão neste, dizendo-me ella que era o seu testamento que tinha mandado fazer e assignar por Silveano Luiz de Campos por ella não saber escrever, e que por estar doente conforme á sua vontade o havia por firme e valioso, e que rogava ás justiças de Sua Magestade o cumprão, e as mandou approvasse: e pello achar sem vicio, ou emenda alguma lho approvei, rubriquei, e rubriquei com a minha rubrica, que diz = Sanches = E por não saber escrever pedio a Silveano Luiz de Campos que por ella assignasse o presente instrumento de approvação, o qual assignou com as testemunhas Antonio Nunes de Siqueira

Aguiar, Floriano José Sibilla, Pedro dos Santos Braga, Felix Lopes, e Jaime Pons, todos maiores de vinte e um annos, e pessoas livres, do que me fiz certo pela Carta de Naturalidade que me apresentarão, e lhes passei o presente Termo de Juramento, que assignarão com migo, e com as testemunhas abaixo. Eu Jose de Novaes

Manoel de Freitas Sampaio

Antonio Luiz de Campos

Antonio Lucas de Oliveira

Floriano José Sibilla

Felix Lopes

Pedro dos Santos Braga

Jaime Pons

N.º 226.
P. 12 $ de sello
P. 1$ 2 diversos
P. 10 $ a
10 Reis

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de mil oitocentos e [illegible] annos nesta Cidade do Rio de Janeiro [illegible]

Termo de abertura

Aos vinte dois dias do mez de Julho de mil oito centos e trinta e dois annos, nesta Villa de São José da Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em Casas de Residencia do Juis dos Orfhãos o Capitão Luis Ferreira do Nascimento Mello, aonde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e ahi por elle Juis foi em cumprimento de Juiso Municipal, o Cidadão Francisco Dalberto Porto foi aberto o presente Testamento que lhe foi apresentado por Vicente da Rosa, Cazado..., e achando na forma do Estillo entregou elle Juis que o ... concluso, e para constar faço este termo que assigno com o dito Juis com o presente apresentante. Eu Francisco Mariano de Oliveira Camara Escrivão que o escrevi

Mello

...
Arrogo de Vicente da Rosa
Manoel ... Vieira

D'Conclusão

Aos vinte dois dias do mez de Julho de mil oito centos trinta e dois annos nesta Villa de São José Capitania do Sul da Provincia de Santa Catharina eu o Juiz Substituto Catharino José Coelho fui vindo com o Escrivão Luiz Ferreira do Nascimento abaixo assignado para comigo servir neste termo. Eu Francisco Xavier Ferreira Escrivão o escrevi.

Vista

Cumpra-se e Registe-se salvo qualquer nulidade em prejuizo de terceiro notifique-se o Appte. Tutamentario Jº. Ferreira de Oliveira e a dita Alteração Parlamentaria. S. de S. José 26 de Julho de 1832.

Nº 229.
Reg. a fl. 12 v. do Liv. 1º
e a fl. 24 do 2º
O Escrivão

Data

Aos vinte dois dias do mez

Dous de Julho do anno de mil oi-
to centos e trinta e seis an-
nos nesta Villa de São José
da Comarca do Sul da Pro-
vincia de Santa Catha-
rina, em Cazas de rezidencia
cia do Juiz dos Orphaõs
o Capitaõ Luis Ferreira
do Nascimento e Mello, aon-
de eu Escrivaõ abaixo no-
meado vim e ahi por elle
Juiz me foi entregue o pre-
zente Testamento com o des-
pacho retro, e que para
constar faço este termo.
Eu Francisco Xavier Gol-
veira Camara Escrivaõ que
o escrevi

Certifico eu Escrivaõ abaixo assig-
nado que notifiquei ao primeiro Testa-
menteiro nomeado no prezente Tes-
tamento Vicente da Roza Ferreira dizer
se aceitava ou naõ o cargo de
Testamenteiro, e por elle me foi respon-
dido que sim com a condiçaõ de
tirar a vintena da terça, o que
dou fé. Villa de S. José 27 de Ju-
lho de 1836.

Francisco Xavier Golveira Camara.

Termo

Aos vinte dias do mez de Junho de mil oitocentos e trinta e dois annos, nesta Villa de São José da Laguna ao Sul da Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio compareceo presente Vicente da Rosa, perante mim Tutor abaixo nomeado no presente Juizo, que dou fé ser o proprio, e por elle me foi dito que a declaração a encargo de Tutor em cuja data de dar suas contas nesta Villa, para que lhe obrigar a pessoa e bens, e o prazo de lavar a inventario e dividir o casal trabalhar. E como a prima disposição obrigue a seguir como presente Cartorio. Eu Francisco do Nascimento Escrivão o escrevi, e assignou. E eu Escrivão o escrevi e assignei.

Diogo de Vicente da Rosa
Manoel Jose Vieira

N. 220.

Rs. 1200 N. do Sello 4.
Rs. 1 J. 240 de 9 de 1842

Sello — 1$200
Termo — 400
Termo de Aceite — 150
Registo — 1$280
Escrita — 320
Conta — 150
2$500

Oliveira

Do Reg. a fls. 33 v.
do L.º 1º de Registo de Jus-
tiças. N.º de S. 17 de Julho
de 1836.
O Escr.ão Comm.ª

Levantou de Francisca de Torres, aspirada, e cozi-
do com linha preta; e baixado com dous pingos de
lacre inicarnado, por minha escrivão. Portuzo 16
de Junho de 1834.
Manoel de Freitas e Souza

Illm.o Sr. Juiz de Orphãos

Diz Vicente da Roza Testamenteiro e Inventariante dos bens defunta Francisca de Jesus que o bem de seu direito novamente ajuntou e Escrivão deste Juizo servindo os Autos de Inventario que se procedem nos ditos bens defunta, della ha [illegible] Sr. a vista o seguinte feito. Espera

P.

Como requer

Seja tendo em Consideração

Vista

Ill.mo Sr. Juiz mandar o que for de Justiça

30. de Setembro 1841

Rocha

Pagou 1$160 rs
1.o 231.
2.o 120 d. dito
3.o 1$240 d. dito
Rs. 1$591

Francisco Xavier de Oliveira Balcarara, Escrivão dos Orphãos desta Villa de São José

Do termo da Conclusão

O Escrivão

Da Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina. Certifico que revendo os Autos de Inventario, e Partilhas que Deos dem nos Bens que ficarão por fallecimento de Francisca de Jesus, que foi Mulher legitima do Tenente Victoriano da Silva, nelles a folhas vinte huma, athe folhas vinte duas se acha descriptos os Bens que forão adjudicados em Pagamento para Supplica do Herdeiro Francisco de Paula Jesus, a Pedimento do Procurador do Supplicante da forma seguinte = Lançou o Luis com os Partidores para pagamento da Terça para Supplicados da Alma da fallecida Francisca de Jesus, a quantia de cento trinta e hum mil duzentos noventa e tres, os Bens adjudicados pela forma seguinte = Hua Morada de Casas terreas com frente de Taipa, e Cobertas de Telha, sitas no Lugar denominado Barreiros, que partem de frente com terras de Herdeiros de José da Silva, fundos com terras

Pagamto

entre as Da mesma Fabricia Francisca de Jesus, confrontando pela parte do Norte com terras de João Ferreira de Carvalho, pelo Sul com terras de Fidelis José de Silva, em pelo preço de sua avaliação digo atraz mencionado, cujos reis abrangem as Partidoras em importar a quantia de dois contos de reis, com que mandarão Saber = Haverá mais um Impedimento huma vez que as Partidoras digo as Partidoras não queiram pagar em pelo preço de sua avaliação ou as Partidoras importar a quantia de dois mil reis, com que mandarão Saber = Haverá mais em Segundo pregamento hum Casa Vivenda, em pelo preço de sua avaliação ou as Partidoras importar a quantia de dois mil reis, com que mandarão Saber = Haverá mais em Segundo pregamento hum Casa Vivenda, em pelo preço de sua avaliação ou as Partidoras importar a quantia de dois mil reis, com que mandarão Saber = Haverão as Partidoras em tres parcelas [illegible] Pedindo as impagamento a Juiz [illegible] sufragio

Suffragios d'alma da falleci-
da Francisca de Jesus, e vinha-
rão importar a quantia de
Soma [illegible] — Cento e trinta e dous mil e [illegible]
com que mandarão Sahir.
E porque a Terça da falleci-
da Francisca de Jesus, so che-
ga para Suffragios a quan-
Terça — tia de Cento e trinta e hum
131$220 — mil e duzentos e vinte reis:
Achou o Juis com os Parti-
dores que a Terça da dita fa-
lecida por tirar duvidas ha-
de repor a quantia de sete-
Repor — centos e vinte reis com que
$720 — mandarão Sahir. E por esta
forma houve o Juis este pa-
gamento por feito, e a Terça
da falecida Francisca de
Jesus inteirada do que verda-
deiramente lhe pertence pa-
ra Suffragios, e para constar
assignou com os ditos Par-
tidores. Eu Francisco Xavier
d'Oliveira Camara Escrivão
dos Orphãos que o escrevi.
Mello Joaquim Lourenço
de Souza Medeiros Domin-
gos Antonio Guimarães
E Não se continha mais em
o dito pagamento que se acha
a [illegible] nos autos de Autos
de inventario e partilhas a que
me reporto em meu poder [illegible]

por der Cartorio dos q nos
q trabi a presente Certidão
em virtude do Despacho jun-
to feito na Petição retro. Villa
de Sabará aos vinte e oito dias
do mez de Outubro de mil oi-
tocentos oitenta e hum
annos. Eu Francisco Ma-
noel de Oliveira Lamara Es-
crivão dos Orphãos q mes-
crevi e assigney

Franco Mel de Oliv.a Lamara

Nº 233.
Sello 2ª da Lett. A.
Pg. 1$200 da Lett. A.
Sello de Expediente de 1$200

82

N. 4

RENDA PROVINCIAL.

COLLECTORIA DE RENDAS D[illegible]

ANNO FINANCEIRO DE 1862 - 1863

A ff. 3 do L. 1º de Receita de [illegible]

Lca lançada em Debito ao actual Collector a quantia de 1:[illegible]

que pagou [illegible] em 10

de [illegible] do dito anno 1862.

1º 220

2º 120 N. V. do 1º 24 de

Nov.º 1862 10 Fevereiro 1863

O Collector

O Escrivão

Recebi do Snr. Vicente da Roza testamenteiro do finado Franco. Vieira o restante da terça da mesma finada conforme foi lavrado em verba de seu testamento cujo restante vem ser 25 Braças de terras de frente com 10 de fundos, huma Casa coberta de telha, e huma Cobertura de Sanzalla, tudo na grandeza de Seiscentos e dois mil reis. E para Sempre mandei passar o presente ao meu recebido e assignado por Cabeça de meu mulher Maria Franco. Villa de S. José 17 de Dezembro de 1841.

Como este escrevi e assigno ao rogo de Alexandre Mendes Pereira de Sua Mulher Maria Franco.

José Silveira de Azevedo Fagundes

Reconheço o sr do assignado Escrivão. Villa de S José 8 de Novembro de 1842.

Em testemunho de verdade

Joaquim Franco d'Affonseca Sapor.

Nº 222.
Pg 120 rs de sello N.
Pg 1$ 24 de 960 16 1/2.
O Escrivão

Recebi do Sñr Vicente da Rocha testamenteiro abaixo
feito do Franco Vieira mr Senhora que foi 25 Patacas
de Peras defronte com 50 defunto naquantia de
vinte mil reis P. e mollo conforme mefoi de
rado pello ad.o falecido em vorta deste testamento
para Claro mandei fazer o presente feminino rogo
sente e assignado P. a não saber escrever.
Villa de S. Jose 30 de Dezembro 1841.

Como este escrevi e assigno Rogo de Mariano de
Jesus.

José Silveira de Souza Fagundes

Reconheço ver. a assignatr. supra. Villa de S. José
8 de Novembro de 1842.

Em fé de verd.e

Joaquim Franco d'Affonseca Sapor.

Nº 222
Sg. 120 Rs. Mo. V.
S. J. 24 de 96 de 1842.

Recebi do Cl.m Vicente da Rosa testamenteiro da
falecida Franca Vieira aquantia de dose mil oito
centos rs de esmolas conforme foi disposto pella ad.a
falecida em verba de seu testamento. E para Ella
ma. dei passar esta q. rogo o reverendo cappellão
P.e Cabeça Deste Mosteiro Florinda Rosa q. tudo
saber queira Villa da Ft.a 29 de Dezembro de 1821

Como este meu escravo cappellão Rogo de Vossa Reverendi
P.e Cura da Villa Mosteiro Florinda Rosa

Pede a Vossa Reverendia Jaguinda

Recebi eu o vigr.o da Igr.a desta Villa da Ft.a e
o dez.o vembro de 1821

Ernesto [illegible] do Vig.o

Joaquim Franco d'Affonseca Sabor.

No 22
Pg. 1 Pg. 2 do Mo. No
Pg. 1 Pg. 2 do 760 1821

Cubi do Snr Vicente da Roza Testamenteiro do
falecido Franco Vieira de Brias. Hera defronte con-
25 oitavas de G. e nella conforme foi dezigna do pello
Sñ falecido em verba deste testamento, naquantia
de vinte mil reis ameu falecido filho Manoel
Vieira para Clarea mandei fazer o presente a meu
rogo escrito cassignado G. ce não saber escrever. Nella
Vil 9bro 1841.

Como testemunha cassigno Antº de Mariannno de
Jesus Porto e Silva

Como testemunha cassigno Antº Guedes

Como testemunha cassigno Antº Luyzes Villa defronte
8 de Novembro de 1841.

Eu [illegible] delegado

Joaquim Franco d'Affonseca.

1$224.
2$120 rs. do Sello.
3$344 rs. 26 de 1841

Portaria

Aos cinco dias do mez de Dezembro de mil oito centos e quarenta e cinco annos nesta Villa de São José Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio fazendo estes autos com vista ao Promotor dos Vereadores Mariano José Coelho, disse que para constar fazia este termo. Eu Joaquim Francisco D'Affonseca Escrivão que escrevi

Vista ao Prom. dos Vereadores com Boa

Achão se cumprido as disposições de Regulamentos Civis e nos termos de se averiguarem as Votações por Thomadas pedem VS. mandar o que for servido S.r J.z 24 de Março de 1843

O Prom.r Mariano J.e Coelho

Datta

Aos vinte dous dias do mez de Março de mil oito centos e quarenta e tres annos, nesta Villa de São José Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio

cartorio pelo Procurador dos Vc
sidacos Mariano José Coi
lho me forão entregues estes
autos com a rejeita retro, de
que para constar faço este
termo. Eu Joaquim Francis-
co d'Aspia e Sapor, Escrivão que
o escrevi D L

De Vista

Aos vinte dous dias do mez
de Maio de mil oito cen-
tos e quarenta e hum annos, nesta
Villa de S. José Comarca
do Sul, Provincia de Santa
Catharina, em meu cartorio
faço estes autos com vista
ao Collector Deputado Ajuda
te Xavier Coldeira, Delega-
do para constar faço este termo.
Eu Joaquim Francisco d'Aspia
e Sapor, Escrivão que o escrevi

Vista ao Collector.

Achão-se cumpridas pelas
Collectoria as Disposições dos Ar-
tigos Testamentarios como consta
do Conhecimento N.º 4. Collectoria
da Villa de S. José 3 de Março de
1841

O Collector

Vista ao Sr. Vigr. Chefe

Aos vinte tres dias do mez de Maio de mil oito centos e quarenta e dous annos, nesta Villa de S.am José Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio por ante mim o Collector Antonio de Souza Xavier Caldeira vio Jordão entregues estes autos sem areesporta Veto, do que para constar faço este Termo. Eu Joaquim Francisco d'Assis e Passos, Escrivão que o escrevi.

Despacho

Aos dez dias do mez de Outubro de mil oito centos e quarenta e quatro annos, nesta Villa de S.am José Comarca e Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio foi estes autos com vista do Doutor Juiz de Direito e Corregedor Paulo Moreira de Sá e Severo Amorim do Valle, do que para constar faço este Termo. Eu Joaquim Francisco d'Assis e Passos, Escrivão que

que escrevi

Cbr.ª

Sellos valem. Villa de S. Jos. 10 de
Outubro de 1844

Data

Aos onze dias mensis de Outubro de mil oito centos equarenta e quatro annos; nesta Villa de S.am José Comarca da Capital na Provincia de Santa Catharina, em meo Cartorio por parte do Doutor Juiz de Direito e Corregedor desta Comarca o Senhor Francisco do Valle, me foram entregues estes autos com o officio despacho supra, digo para constar faço este Termo. Eu Joaquim Francisco d'Offiz e Passos, Escrivão que o escrevi

Certifico que estes autos, traqueé sello defeis folhas com duas legitimas cumprs. Villa de S. Jos. 11 de Outbro. de 1844

Joaq.m Franco. d'Offiz e Passos

Nº 87 [illegible]

[illegible]

De Concluzão

Aos doze dias do mez de Outubro de mil oito centos e quarenta e quatro annos, nesta Villa de São José Comarca do Sul na Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio faço estes autos concluzos ao Doutor Juiz de Direito e Corregedor desta Comarca Severo Amorim do Valle, de que para constar faço este termo. Eu Joaquim Francisco d'Assiz e Passos, Escrivão da Correição que o escrevi.

Cls. Sem termos com 1200

Julgo tomadas as Contas ao Tutor [illegible] da Cunha, [illegible] quitação pagas as custas. [illegible] apresentado [illegible] ao Tutor [illegible] a competente [illegible] Villa de São José [illegible] Outubro 1844

Severo Amorim do Valle

Datta

Aos doze dias do mez de Outubro de mil oito centos e

centos e quarenta e quatro
annos, viuva de Dam.
José Coutar e filial na Pro-
vincia de Santa Catharina,
em Vinculatorio por
parte do Doutor Juiz de
Direito e Provedor desta
Comarca Severo Amorim
do Valle me forão entre-
gues estes autos com a Sen-
tença retro, do que para
constar faço este termo. Eu
Joaquim Francisco d'Al-
meida e Sá o escrevi e assi-
nei.